



Câmara Municipal

EDITAL N.º 230/2024

PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO

- INICIO DE PROCEDIMENTO -

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 20 de junho de 2024, deliberou dar início ao procedimento de elaboração de projeto de Regulamento Municipal de Apoio Cultural, Desportivo e Recreativo, atendendo a que:

- conforme estabelecido na Constituição da República Portuguesa, de acordo com o n.º 1 dos artigos 73.º e 79.º, do Capítulo III, todos têm direito à cultura e à cultura física e ao desporto, respetivamente;
- o Estado promove a sua democratização, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais, conforme refere o n.º 3 do artigo 73.º do diploma legal acima referido;
- é uma incumbência do Estado, em colaboração com todos os agentes culturais, conforme refere a Constituição da República, no n.º 2 do artigo 78.º do Capítulo III, alíneas a) e b), incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural (...) e apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões (...);
- incumbe, ainda, ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...), de acordo com o n.º 2 do artigo 79.º Capítulo III da Constituição da República Portuguesa;
- constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, assim como nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, de acordo com o n.º 1 e alíneas e) e f) do n.º 2, respetivamente, do artigo 23.º da Secção I, do Capítulo III, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e



que dela é parte integrante;

- (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é uma competência da Câmara Municipal, conforme refere o n.º 1 do artigo 33.º da Subsecção I da Secção III do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que dela é parte integrante;

- com este enquadramento, e depois de um processo iniciado em 2002, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, desde o ano de 2011, passados nove anos, numa perspetiva de melhoria contínua do processo de desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho e, também, de modo a ajustar a uma realidade que entretanto se alterou, definiu um Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural (PADADC), operacionalizado pelos Programas de Apoio ao Desporto e Atividade Física (PADAF) e de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC), e que serviram, ao longo destes anos, de guia e ferramenta de planificação e trabalho de todos os agentes que desenvolvessem atividade no Município de Albergaria-a-Velha e que pretendessem ter a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha como parceira na implementação e dinamização dos seus projetos;

- passados novamente nove anos, também numa perspetiva de melhoria contínua, e após a implementação, consolidação e operacionalização do respetivo Plano (PADADC), com vista à adaptação a uma nova realidade, nomeadamente a implicações e obrigações de âmbito legal, que entretanto surgiram e/ou tenham sofrido alteração, implicações orçamentais e de gestão de recursos, ao aumento do número de associações sediadas no Município de Albergaria-a-Velha, à criação de novas secções e surgimento de novas dinâmicas e projetos de agentes, singulares ou coletivos, que contribuem ou pretendam contribuir para o desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo do concelho, importa, agora, redefinir estratégias face a esta nova realidade, circunstâncias e desafios atuais;

- importa, também, face a esta nova realidade e implicações daí decorrentes, evidenciar e valorizar, no que é do interesse coletivo, que todos aqueles que desenvolvem ou tenham essa manifestação de interesse de contribuir para o desenvolvimento das áreas da cultura, desporto e recreação e lazer no Município de Albergaria-a-Velha possam ser auscultados e assim contribuir para uma melhor e apropriada adaptação aos meios e formas de apoio que possam e/ou devam ser considerados pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que se entende e posiciona como um parceiro privilegiado e estratégico;

- a fim de garantir o cumprimento dos princípios gerais da administração pública, que devem reger as atividades municipais, designadamente os constantes do Capítulo II do Código de Procedimento Administrativo e no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da

Constituição da República Portuguesa, bem como a conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigos 135.º e 136.º do CPA, impõe-se a elaboração de documento regulamentar que defina, de forma clara, os critérios de concessão de apoios à atividade de âmbito cultural, desportivo e recreativo;

- com a entrada em vigor no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, este diploma veio estabelecer, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do Município, neste caso, a adequação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Cultural, Desportivo e Recreativo, ao abrigo das disposições constantes da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

- os procedimentos necessários à concretização de tais desideratos são os seguintes:

1.º - Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados;

2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias após publicação na 2.ª série do Diário da República;

3.º - Os projetos de regulamentos são novamente remetidos à reunião de Câmara, com eventuais alterações realizadas na sequência da consulta pública, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicitação, nos termos legais.

Para o efeito, determino a publicação do presente Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, www.cm-albergaria.pt, para apresentação de contributos e/ou constituição como interessados, por um prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente Edital, em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo a constituição como interessados e a apresentação de contributos no procedimento se processar por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA, podendo ser utilizado meio eletrónico para o endereço desporto@cm-albergaria.pt ou cultura@cm-albergaria.pt, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, ou entrega presencial nos Paços do Concelho, das 9h às 17h, sito na mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, durante o mencionado prazo de 10 dias



úteis. O responsável designado pela direção do procedimento é o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, Rui Lopes, conforme o previsto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos de costume, bem como no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 29 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos

